



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.915**

**EMENTA:**— DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO NO ESTÁDIO GENERAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA PELO VOLTA REDONDA ' FUTEBOL CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Volta Redonda Futebol Clube a exploração comercial de 300 (trezentas) cadeiras, bem como os bares, as vendas ambulantes e a publicidade no interior do Estádio General Sylvio Raulino de Oliveira.

ARTIGO 2º - Da renda dos jogos realizados pelo Volta Redonda Futebol Clube, no Estádio Municipal, será deduzida da cota que cabe ao Clube, além das despesas, a percentagem de 3% (três por cento) para ajuda ao esporte amador do Município, a ser creditada à Liga de Desportos de Volta Redonda.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1832 de 8 de junho e demais disposições em contrário.

Volta Redonda, ~~13 de setembro de 1984~~

  
BENEVENUTO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 35/84

Autor: Prefeito Municipal

vivi.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
L.I. Nº 1915	FLS. 10	

